

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº 23/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora WALDEMARINA GALVÃO LOPES, matrícula 10077981, como Gestora dos contratos de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00013512/2023-62-e	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Mariana , localizado à Rua Pirituba, S/ Lote 0254, Quadra 579, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2022/CPL-OBRS/SML/PVH.	Nº063/PGM/2023 (5BA210A3-e)

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00012340/2023-18-e	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da Construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI , localizado a Rua da Penal e rua H, QD.601, setor 14, lote urbanístico 7006 - Convênio Nº898538/2020.	Nº004/PGM/2023 (3A480CBD-e)

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00013027/2023-99-e	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI , localizado a Rua da Penal e rua H, QD.601, setor 14, lote urbanístico 7006 - Convênio Nº898699/2020.	Nº094/PGM/2022 89BEBF18-e

Art. 1º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 2º– O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 3º – Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.4º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7864F9EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2025. Edição 3921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>